



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.114/85 =

Convênio

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Estadual, no valor de Cr\$. 140.000.000 (cento e quarenta milhões de cruzeiros);

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, visando a obtenção dos recursos previstos no artigo 1º. bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 3º - Para os fins previstos nos artigos antecedentes, fica autorizado a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$. 140.000.000 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas com a execução da obra prevista no Programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no presente artigo, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 4º - Os recursos financeiros mencionados nos artigos anteriores destinar-se-ão a serviços de pavimentação asfáltica.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.114/85 - Fls. 02 -

Prefeitura Municipal de Salto
em 05 de novembro de 1.985

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete